



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI N. °1289/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

*“CONCEDE REAJUSTE AOS MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONOU A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos motoristas e operadores de máquinas pesadas pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Castelo do Piauí-Pi, com a finalidade de promover a valorização da função, preservar o valor aquisitivo dos vencimentos e recompor perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 16,00% (dezesseis) por cento.

Parágrafo único. Estão excluídos do reajuste que trata o *caput* deste artigo os servidores públicos do Poder Executivo Municipal ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezenove (01.03.2019).**

  
**JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**